

MUNICÍPIO DE MINDURI

Av. Getúlio Vargas, nº 214 - Centro - CEP 37.447 - 000
Tel. (036) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

“UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO “

LEI Nº 686/98

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL** para suprir as vagas existentes nos respectivos cargos do quadro de servidores do município de Minduri, conforme relação abaixo:

- Agente Administrativo I - 03 vagas
- Agente Administrativo II - 02 vagas
- Auxiliar Administrativo - 01 vaga
- Auxiliar de Saúde - 07 vagas
- Auxiliar de Secretaria - 04 vagas
- Auxiliar de Serviços Escolar - 11 vagas
- Bioquímico - 01 vaga
- Dentista - 02 vagas
- Enfermeira - 02 vagas
- Fiscal de Obras - 01 vaga
- Fisioterapeuta - 01 vaga

- Mecânico - 01 vaga
- Médico - 04 vagas
- Motorista I - 04- vagas
- Motorista II - 02 vagas
- Operador de Máquinas I - 03 vagas
- Operador de Máquinas II - 01 vaga
- Operário I - 19 vagas
- Professor II - 27 vagas
- Secretário de Escola - 01 vaga
- Técnico de Enfermagem - 02 vagas
- Professor de Educação Física - 01 vaga

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 30 de março de 1998.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal